



### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2023

#### “ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** - Os incisos I, III e VII do §4 do art. 147 da Lei Orgânica Municipal passam vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 147 – ...**

**§ 4º ...**

*I - as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas observando-se os limites e índices constante da Constituição Federal, sendo que a metade do respectivo percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;*

*(...)*

*III - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o inciso I deste § 4º, devendo a execução da programação ser equitativa;*

*(...)*

*VII - Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no inciso III, deste § 4º poderão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br


*ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite correspondente a metade do limite previsto no inciso I deste § 4, para as programações das emendas individuais;.”*

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Piracicaba/MG, em 13 de julho de 2023.



**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara



**REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**  
Vice-Presidente



**ANTÔNIO AUGUSTO BUENO MAFRA**  
1º Secretário



**DIRLENE APARECIDA TOMAZ**  
2ª Secretária



### ATO DE PROMULGAÇÃO 001/2023

“Promulga de Emenda à Lei Orgânica Municipal”.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001, de 01 de junho de 2023, de autoria da Mesa Diretora,

**CONSIDERANDO** o que dita o art. 79, VII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 28, X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Piracicaba (Resolução nº 506/2022),

**CONSIDERANDO** a necessidade e a obrigatoriedade da promulgação para proclamar a existência da Emenda à Lei Orgânica Municipal e para produção dos seus efeitos.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Promulgar a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2023, de 13 de julho de 2023, oriunda do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora, aprovada em 2 turnos de votação, em reuniões realizadas no dia 14 e 28 de junho de 2023, respectivamente.

**Art. 2º** Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 13 de julho de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

**REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**

Vice-Presidente

**ANTÔNIO AUGUSTO BUENO MAFRA**

1º Secretário

# Rio Piracicaba

**DIRLENE APARECIDA TOMAZ**

2ª Secretária

*Transparência e Legalidade!*